



Gestão 2009/2012

# Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

## LEI Nº 004/2012

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Aldoir Bernart, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2012, um Crédito ESPECIAL em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - inclusão de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

### **02:00 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

02:06 – Secretaria de Planejamento

04.121.1053.2.007 - Manutenção do Planejamento Municipal

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS

3.500,00

Fonte de Recursos: 0.1.000 - Recursos Ordinários Livres

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Art. 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da seguinte dotação orçamentária.

### **02:00 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

02:05 – Secretaria de Finanças

04.123.1051.2.006 - Atividades Fazendárias e Financeiras

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL 3.500,00

Fonte de Recursos: 0.1.000 - Recursos Ordinários Livres

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em  
28 de fevereiro de 2012.

**ALDOIR BERNART**  
Prefeito